



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>		
D.M. 29 / 1 / 97		
P.O.U. 30 / 1 / 97	Seção 1	P. 1171
ATO: PM 416/97 de 29/1/97		
D.O.U. 30 / 1 / 97	Seção 1	P. 1170

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Universidade Católica de Pelotas/RS		<b>UF:</b>
<b>ASSUNTO:</b> Alteração no Estatuto.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Arnaldo Niskier		
<b>PROCESSO Nº</b> 23000.015072/96-63		
<b>PARECER Nº:</b> 216/96	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 03/12/96

**II - HISTÓRICO**

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas (RS) encaminhou pedido de Alteração no Estatuto da UCPEL.

Trata-se de uma instituição de caráter particular, comunitária, filantrópica e confessional.

As alterações visam a um novo formato organizacional, para atender aos atuais conceitos de administração.

Foi feita a juntada de toda a documentação necessária.

**I - VOTO DO RELATOR**

Somos favoráveis às alterações propostas no Estatuto na Universidade Católica de Pelotas (RS), mantida pela Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura.

Brasília 03 de dezembro de 1996

*Arnaldo Niskier*  
Conselheiro Arnaldo Niskier - Relator

2

216/96

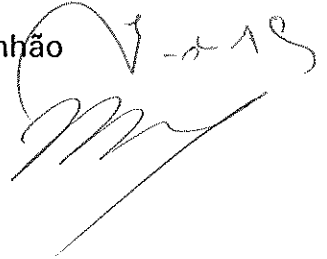
**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 03 de dezembro de 1996

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Velloso', is written over the text of the Vice-President. The signature is stylized and somewhat cursive.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RELATÓRIO Nº 245/96**

**ASSUNTO: Alteração do Estatuto da UCPEL**

**INTERESSADA/MANTENEDORA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS**

**PROCESSOS nºs: 23000.015072/96-63 e 23001.000112/95-08**

## **HISTÓRICO**

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL, encaminha a esta Secretaria de Educação Superior/SESu, para análise e posterior encaminhamento à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, proposta de alterações no Estatuto e Regimento Geral.

A Universidade Católica de Pelotas (UCPel), criada pela Mitra Diocesana de Pelotas, é uma instituição de ensino de caráter particular, comunitária, filantrópica e confessional, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, reconhecida pelo Decreto nº 49.088, de 7 de outubro de 1960, mantida pela Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura.

O presente processo está instruído com a documentação de praxe, onde fica demonstrado que as alterações propostas abrangem tanto a estrutura como o fluxo de funcionamento da UCPEL.

A última alteração de Estatutos e Regimento Geral da Universidade Católica de Pelotas, ocorreu em 04 de julho de 1984, através do Parecer nº 472/84, publicada no D. O. U. de 03 de agosto de 1984.

## **MÉRITO**

A proposta de alteração estatutária, consoante informa a Reitoria da UCPEL, tem por fim apresentar um novo formato organizacional para atender aos atuais conceitos de administração estratégica e racional, buscando instituir estruturas mais leves, com menor número de níveis hierárquicos, com maior descentralização e, conseqüentemente, com maior autonomia para os seus organismos constituintes, dentro dos limites e normas gerais da Instituição.

Conforme a documentação juntada aos autos, as alterações no Regimento Geral tem por objetivo disciplinar a organização e o funcionamento da Universidade, definindo a dinâmica das relações entre os organismos institucionais e complementares à proposta do novo Estatuto da UCPEL. Entretanto, diga-se, desde logo, que a aprovação de tais alterações já não mais encontra-se elencada como atribuição da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do disposto na Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, que estabelece a competência daquela Câmara para apenas “deliberar sobre os estatutos das universidades e o regimento das demais instituições de educação superior que fazem parte do sistema federal de ensino”, sendo, em conseqüência, alteração regimental matéria afeta às atribuições das próprias universidades.

Considerando que a Universidade Católica de Pelotas/UCPEL, juntou a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo entrave legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entendemos que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

## CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do pleito à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Católica de Pelotas, sediada em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul/RS, mantida pela Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura.

Brasília, 11 de novembro de 1996.

  
**VALDENIR ANTONIO FELIZ**  
Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.  
À consideração superior.

  
**JOANA D'ARC GURGEL P. RODRIGUES**  
Coordenadora-Geral Substituta

De acordo.  
Ao Senhor Secretário.

  
**ERNANI LIMA PINHO**  
Diretor